



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 07X06
Em 22/08/2022
Presidente

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 04/2022
AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022

Substitui dispositivos do Projeto de Lei nº 46/2022.

Art. 1º Ficam substituídos dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 46/2022, que passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 31. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017. (vide § 11 do art. 166 da CF).

Parágrafo único. As emendas individuais do Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde. (vide do art. 166 da CF).

Art. 32. As programações orçamentárias previstas no Art.31 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, quando serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF).

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Emendas são importantes instrumentos utilizados pelos parlamentares para que, de fato, participem da elaboração do orçamento anual. É através delas que os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

Partindo desse pressuposto, percebeu-se a necessidade de não só corrigir o inciso I do art.32 do Projeto de Lei nº 46/2022, o qual apresentava inconsistência na sua redação ao fazer referência a um dispositivo não existente na referida matéria, mas também deixar claros os procedimentos que devem ser realizados caso haja impedimento técnico para a



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

execução desses instrumentos — tão importantes — os quais garantem a participação do Poder Legislativo na elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2023.

Frente às razões acima expostas, solicitamos a aprovação desta Proposição pelos nobres Pares.

Câmara Municipal de Floresta, 22 de agosto de 2022.

Mesa Diretora:


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente


FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Vice-Presidente


ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
1º Secretário


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
2º Secretário